



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220336
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220275

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 37.730.050/0001-34, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2551, Térreo, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-574, telefone: (93) 99204-2236, e-mail: distribuidoramedcomodonto@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** representada por sua Administradora, Sra. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, (brasileira, casada e Odontóloga), residente e domiciliado na Rua Professora Beliza de Castro, nº 3929, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-530, portadora do RG n.º 3236631 PC/PA e CPF n.º 683.144.422-91.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-023-FMS, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 057/2022, homologado em 06/06/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.20220275.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 057/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
05	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Geolab	Frasco	6.000	1,00	6.000,00
11	Azitromicina 500mg comprimido	Pharlab	Cmp.	90.000	0,82	73.800,00
12	Azitromicina 250mg/5ml pó para suspensão oral	Pharlab	Frasco	6.000	8,09	48.540,00
14	Besilato de anlodipino 10gm	Cimed	Cmp.	60.000	0,06	3.600,00
16	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solusão p/inalação nasal	Hipolabor	Frasco	1.000	1,16	1.160,00
28	Cloreto de sódio 0,9% 100ml	Farmace	Bolsa	30.000	2,50	75.000,00
33	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Cristalia	Cmp.	40.000	0,11	4.400,00
35	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Prati	Cmp.	100.000	0,24	24.000,00
40	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	Uniaoquimica	Amp.	500	2,50	1.250,00
41	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Medquimica	Cásp.	50.000	0,09	4.500,00
42	Cloridrato de lidocaína (s/ vasoconstritor	Hipolabor	Amp.	4.000	3,95	15.800,00
43	Cloridrato de lidocaína 2% gel	Pharlab	Tubo	2.000	2,09	4.180,00
45	Cloridrato de metformina 850mg	Prati	Cmp.	120.000	0,10	12.000,00
49	Cloridrato de sódio 0,9%-10ml	Isofarma	Amp.	10.000	0,38	3.800,00
50	Cloridrato metoclopramida 10mg	Sanofi	Cmp.	50.000	0,12	6.000,00
51	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml	Pharlab	Frasco	5.000	0,88	4.400,00
52	Cloridrato metoclopramida	Isofarma	Amp.	10.000	0,56	5.600,00
56	Diazepan 10 mg comprimido	Santisa	Cmp.	20.000	0,08	1.600,00
57	Diazepan 5mg comprimido	Santisa	Cmp.	5.000	0,08	400,00
58	Digoxina 0,25mg	Pharlab	Cmp.	60.000	0,07	4.200,00
59	Dinidrato de isossorbida 5mg comprimido sublingual	Ems	Cmp.	10.000	0,26	2.600,00
61	Dipirona sódica 500mg/ml	Farmace	Amp.	30.000	1,59	47.700,00
62	Dipirona sodica 500mg/comprimido	Prati	Cmp.	150.000	0,12	18.000,00
70	Fenobarbital 100mg/ml	Cristalia	Amp.	1.000	2,52	2.520,00
72	Fosfato dissódico de dexametazona 4mg/ml	Farmace	Amp.	30.000	2,69	80.700,00
75	Glibenclamida 5mg	Geolab	Cmp.	100.000	0,03	3.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



76	Glicose 5% 500 ml	Farmace	Bolsa	15.000	4,28	64.200,00
82	Hidrocortisone 25mg comprimido	Medquimica	Cmp.	150.000	0,05	7.500,00
83	Hidroxido de aluminio 61,5mg/ml 6% suspensão oral	Airela	Frasco	6.000	3,48	20.880,00
86	Ibuprofeno 600mg comprimido	Prati	Cmp.	150.000	0,16	24.000,00
88	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	Cristalia	Cmp.	15.000	1,04	15.600,00
90	Losartana postassica 50mg	Geolab	Cmp.	600.000	0,07	42.000,00
92	Maleato de enalapril 20mg	Pharlab	Cmp.	70.000	0,07	4.900,00
94	Meleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope	Farmace	Frasco	8.000	1,70	13.600,00
96	Metildopa 250mg	Hipolabor	Cmp.	60.000	0,40	24.000,00
98	Metronidazol 250mg	Prati	Cmp.	80.000	0,12	9.600,00
101	Nitrato de miconazol 2%(20mg/g)creme	Prati	Tubo	7.000	2,31	16.170,00
102	Nitrato de miconazol 2%(20mg/g)creme vaginal	Prati	Tubo	8.000	3,29	26.320,00
106	Paracetamol 500mg comprimido	Prati	Cmp.	150.000	0,09	13.500,00
113	Succinato de hidrocortisona 500mg	Uniao quimica	Amp.	5.000	4,15	20.750,00
114	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	Uniao quimica	Amp.	3.000	2,28	6.840,00
116	Sulfamentazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml	Vitamedic	Frasco	4.000	3,86	15.440,00
117	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	Prati	Cmp.	60.000	0,15	9.000,00
119	Sulfato ferroso 40mg comprimido	Artenativa	Cmp.	150.000	0,06	9.000,00
120	Sulfato ferroso 25mg/ml xarope	Artenativa	Frasco	6.000	1,62	9.720,00
126	Aciclovir 200mg comprimido	Pharlab	Cmp.	500	0,17	85,00
148	Heparina sodica solução injetavel 5.000ui/0,25ml	Cristalia	Amp.	100	7,44	744,00
152	Itraconazol 100mg	Geolab	Cmp.	10.000	1,00	10.000,00
156	Pasta d'água (uso topico)	Vic farma	Frasco	5.000	5,46	27.300,00
159	Sinvastatina 40mg	Pharlab	Cmp.	40.000	0,12	4.800,00
174	Ceftriaxona injetavel 1g	Abl	Amp.	20.000	4,80	96.000,00
189	Atenolol 25mg	Prati	Cmp.	90.000	0,05	4.500,00
190	Acebrofilina xarope 10mg/ml 120ml	Prati	Frasco	5.000	3,02	15.100,00
191	Acetilsisteina adulto 40mg/ml 100ml	Geolab	Frasco	5.000	6,74	33.700,00
198	Clonazepam 2 mg	Geolab	Cmp.	10.000	0,08	800,00
199	Cloridrato de ambroxol 30mg/ml solução oral	Farmace	Frasco	10.000	1,85	18.500,00
200	Cloridrato de ambroxol 15 mg/ ml	Farmace	Frasco	8.000	1,85	14.800,00
206	Neomicina+bacitracina 5 mg/g+250 ui/g	Prati	Tubo	8.000	1,55	12.400,00
208	Nimesulida 100mg	Prati	Cmp.	150.000	0,09	13.500,00
214	Simeticona 75 mg/ml	Hipolabor	Frasco	8.000	1,52	12.160,00
215	Soro ringer simples 500 ml	Farmace	Bolsa	7.000	3,67	25.690,00
218	Vitaminas do complexo b frasco 120 ml	Medquimica	Frasco	10.000	2,53	25.300,00
219	Mebendazol suspensao 20mg/ml	Green pharma	Frasco	3.000	1,41	4.230,00
225	Acido tranexamico 250mg/ml-5ml	Hipolabor	Amp.	5.000	5,29	26.450,00
229	Ampicilina sódico 500mg	Teuto	Amp.	2.500	3,43	8.575,00
230	Benzilpenicilina g cristalina pó p/ solução injetável 5.000.000 ui	Teuto	Amp.	500	6,69	3.345,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



234	Bupivacina+glicose(bupivacaina pesada)5mg/ml+80mg/ml	Hipolabor	Amp.	1.500	4,95	7.425,00
239	Cetoprofeno intra muscular 50mg/ml-2ml	Uniao quimica	Amp.	6.000	1,56	9.360,00
249	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml injetável	Hipolabor	Amp.	4.500	2,25	10.125,00
252	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Farmace	Amp.	20.000	1,24	24.800,00
253	Enoxaparina sodica 40mg 40mg/0,4ml solução injetável	Cristalia	Amp.	1.500	24,29	36.435,00
255	Enoxaparina sodica 80mg/ml solução injetável	Mylan	Amp.	400	39,00	15.600,00
262	Gentamicina 80mg/2ml	Santisa	Amp.	5.000	1,77	8.850,00
265	Imipenem + cilastatina 500mg + 500mg injetável	Biochimo	Amp.	200	22,59	4.518,00
271	Midazolam 15 mg/3 ml	Hipolabor	Amp.	600	7,47	4.482,00
275	Omeprazol injetavel 40mg	Uniaoquimica	Amp.	20.000	0,54	10.800,00
276	Oxacilina 500mg	Blau	Amp.	1.500	1,48	2.220,00
284	Lancetas para punção digital - caixa com 100 und	Medix	Und.	2.000	16,91	33.820,00
285	Preservativo lubrificado caixa com 144	Blowtex	Cx.	15.000	60,50	907.500,00
287	Seringa c/ agulha aclopada para aplicação de insulina 1 ml	Medix	Und.	10.000	0,20	2.000,00
290	Alcool solução 70%	Vic farma	Frasco	1.000	5,95	5.950,00
292	Alcool gel 70%	Vic farma	Frasco	250	6,90	1.725,00
296	Agulha anestésica espinhal raqui 27g x 3«	Procure	Und.	1.500	3,26	4.890,00
303	Algodão hidrófilo pacote 500g	Polarfix	Pct.	400	9,41	3.764,00
305	Almotolia 500 ml	Protec	Frasco	60	4,16	249,60
306	Aparelho de glicemia (g-tech free)	G-tech	Und.	05	43,10	215,50
313	Atadura gessada 15cm cx c/20unid	Polarfix	Cx.	50	37,62	1.881,00
318	Cateter intravenoso nº14	Medix	Und.	500	0,60	300,00
319	Cateter intravenoso nº16	Medix	Und.	500	0,73	365,00
320	Cateter intravenoso nº18	Medix	Und.	6.000	0,70	4.200,00
325	Clamp umbilical	Sr	Und.	5.000	0,32	1.600,00
333	Coletor de material perfuro cortante	Polarfix	Cx.	50	133,31	6.665,50
334	Coletor de material perfuro cortante 20l-cx c/20und	Polarfix	Cx.	50	155,12	7.756,00
335	Coletor universal 50 ml	Sr	Und.	10.000	0,35	3.500,00
341	Equipo macrogotas	Medix	Und.	50.000	0,99	49.500,00
344	Escova de gliconato de clorexidina 2%	Rio quimica	Und.	10.000	2,21	22.100,00
345	Esfigmomanometro(c/ estetoscopia)	Premium	Und.	15	59,83	897,45
349	Fio catgut cromado nº0 c/ agulha 5,0mm cx c/24 und	Technofio	Cx.	30	86,00	2.580,00
352	Fio catgut simples nº1 c/agulha 50mm cx c/24 und (caixa)	Technofio	Cx.	70	73,50	5.145,00
353	Fio catgut simples nº2 c/ agulha 40mm cx c/24 und (caixa)	Technofio	Cx.	30	74,13	2.223,90
356	Fio nylon nº2.0 c/agulha 40mm cx c/24 und	Technofio	Cx.	80	31,80	2.544,00
357	Fio nylon nº3.0 c/agulha 40mm cx c/ 24 und	Technofio	Cx.	100	32,85	3.285,00
358	Fio nylon nº4.0 c/agulha 40mm cx c/24 und	Technofio	Cx.	60	31,20	1.872,00
359	Fio nylon nº5.0 c/agulha 40mm cx c/24 und	Technofio	Cx.	60	32,00	1.920,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



360	Fio algodão nº 0 c/ agulha 3,0mm cx c/ 24und	Technofio	Cx.	50	36,00	1.800,00
361	Fio algodão nº2 c/ agulha 3,0mm cx c/ 24 und	Technofio	Cx.	50	35,38	1.769,00
364	Fio polipropileno nº0 c/ agulha 4,0mm	Technofio	Cx.	30	44,57	1.337,10
365	Fio polipropileno nº2 c/ agulha 4,0mm	Technofio	Cx.	30	44,57	1.337,10
366	Fio poliglactina nº1 c/agulha 5,0mm cx c/24 und	Technofio	Cx.	20	189,65	3.793,00
367	Fio poliglactina nº2 c/ agulha 3,5 mm cx c/ 24 und	Technofio	Cx.	20	169,96	3.399,20
368	Fio poliglactina nº5.0 c/agulha 5,0mm cx c/24 und	Technofio	Cx.	20	169,96	3.399,20
375	Fralda geriátrica tamanho g	Big fral	Und.	10.000	1,38	13.800,00
378	Fralda infantil tamanho xg	Babyhiper	Und.	3.000	1,10	3.300,00
379	Fralda infantil tamanho m	Babyhiper	Und.	2.000	0,81	1.620,00
380	Fralda infantil tamanho p	Babyhiper	Und.	1.500	0,77	1.155,00
381	Fralda infantil tamanho g	Babyhiper	Und.	3.000	1,23	3.690,00
384	Gel para ultrassonografia 5 lt	Cinord	Galão	50	20,08	1.004,00
386	Iodopolvidine tópico 1 litro	Rioquimica	Frasco	360	25,88	9.316,80
389	Kit para pccu tamanho grande	Cral	Pct.	1.000	2,51	2.510,00
390	Kit para pccu tamanho médio	Cral	Pct.	2.000	2,18	4.360,00
391	Kit para pccu tamanho pequeno	Cral	Pct.	2.000	2,38	4.760,00
392	Lamina de bisturi nº10	Medix	Cx.	200	19,90	3.980,00
395	Lamina de bisturi nº23	Medix	Cx.	150	23,30	3.495,00
399	Luva cirúrgica estéril nº6,5-par	Olimed	Par	3.000	1,20	3.600,00
406	Luva de procedimento tamanho p com 100 unidades	Medix	Cx.	5.000	19,90	99.500,00
409	Mascara descartável cx c/50 und	Medix	Cx.	5.000	7,00	35.000,00
419	Scalp nº25	Medix	Und.	10.000	0,19	1.900,00
422	Seringa descartável sem agulha 3ml	Sr	Und.	40.000	0,18	7.200,00
423	Seringa descartável sem agulha 5ml	Sr	Und.	35.000	0,21	7.350,00
434	Sonda nasogastrica longa nº 6	Medsonda	Und.	200	0,56	112,00
436	Sonda nasogastrica longa nº10	Medsonda	Und.	1.000	0,55	550,00
438	Sonda nasogastrica longa nº14	Medsonda	Und.	1.000	0,70	700,00
440	Sonda nasogastrica longa nº18	Medsonda	Und.	600	0,81	486,00
441	Sonda nasogastricalonga nº20	Medsonda	Und.	600	0,57	342,00
442	Sonda nasogastrica curta nº06	Medsonda	Und.	600	0,51	306,00
443	Sonda nasogastrica curta nº08	Medsonda	Und.	600	0,55	330,00
444	Sonda nasogastrica curta nº10	Medsonda	Und.	600	0,57	342,00
445	Sonda nasogastrica curta nº12	Medsonda	Und.	600	0,59	354,00
446	Sonda nasogastrica curta nº14	Medsonda	Und.	600	0,64	384,00
447	Sonda nasogastrica curta nº 16	Medsonda	Und.	600	0,64	384,00
448	Sonda nasogastrica curta nº 18	Medsonda	Und.	600	0,64	384,00
449	Sonda uretral nº06	Embra med	Und.	500	0,47	235,00
452	Sonda uretral nº12	Embra med	Und.	2.000	0,51	1.020,00
454	Sonda uretral nº16	Embra med	Und.	500	0,51	255,00
461	Torneirinha 3 vias	Medix	Und.	10.000	0,61	6.100,00
462	Touca descartável - pct c/ 100	Polarfix	Pct.	1.000	10,75	10.750,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



463	Dispositivo urinário (coletor para drenagem urinaria masculina)	Medsonda	Und.	3.000	1,35	4.050,00
469	Óculos de proteção	Vision	Und.	1.000	3,25	3.250,00
504	Polifixo infantil	Medix	Und.	500	0,83	415,00
505	Polifixo adulto	Medix	Und.	1.000	0,83	830,00
508	Tela protesica nº 26/36	Venkuri	Und.	30	48,00	1.440,00
523	Plastic anel nº1	Solidor	Und.	10	289,20	2.892,00
524	Plastic anel nº2	Solidor	Und.	10	289,20	2.892,00
525	Plastic anel nº3	Solidor	Und.	10	289,20	2.892,00
526	Plastic anel nº4	Solidor	Und.	10	289,20	2.892,00
527	Plastic anel nº5	Solidor	Und.	10	289,20	2.892,00
541	Oxímetro digital de pulso	G-tech	Und.	15	65,14	977,10
549	Água para injeção 1000ml	Halexistar	Bolsa	300	4,22	1.266,00
566	Papel lençol descartável	Polarfix	Rolo	500	6,74	3.370,00
567	Água destilada 5l	Cinord	Galão	500	8,90	4.450,00
569	Fita adesiva hospitalar 25mmx50mm	Polarfix	Rolo	800	3,75	3.000,00
VALOR TOTAL						2.663.730,45

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;



3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:



5.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos hospitalares deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser executado e entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem executados pela empresa vencedora devesse obedecer às normas técnicas.

5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedora/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.



5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE e ou JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES –Portaria nº. 0414/2022, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0230 2.039 – Manutenção da Farmácia Básica

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.



12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 20 de junho de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

**MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 37.730.050/0001-34

TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____